



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº782, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Enfermeiro	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal.

Parágrafo único: O contrato determinado por esta Lei terá validade de seis meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Rejane Nogara
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda Interina